



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

ANEXO

QUINQUAGÉSIMO OITAVO INFORME TÉCNICO
60ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa **320.004.887 milhões de doses distribuídas:**

- 99.153.154 Sinovac/Butantan
- 113.535.095 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax)
- 102.515.088 Pfizer/Comirnaty
- 4.801.550 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são 151.541.983 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.

Fonte: LocalizaSUS

OBJETO

Aproximadamente 320 milhões de doses foram distribuídas nas pautas de distribuição publicadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, observando as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida Covid-19 (inativada), Autorização temporária para uso emergencial e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante), Autorização temporária para uso emergencial.

DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal ou a qualquer momento, caso necessário, para discussão e definição da estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País no declarado momento de pandemia.

Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta:

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

- 919.875 doses de Astrazeneca (D2)
- 9.947.052 doses de Butantan (D1+D2)

Total: **10.866.927 doses distribuídas** nesta pauta.

Fonte: Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordado que o objetivo é equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuída por UF, (independente de grupo prioritário).

O Ministério da Saúde, enviou o Ofício nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS, em 05 de outubro de 2021, o qual informou que mesmo que tenhamos completado a distribuição de vacinas para o esquema de primeira dose em 100% da população maior de 18 anos, conforme dados extraídos dos Informes Técnicos e das Pautas de Distribuição, solicitou-se que os Estados, com apoio do CONASS e CONASEMS, realizassem Comissão Intergestores Bipartite - CIB com o objetivo de apontar a existência de quantitativo de população acima de 18 anos que ainda não recebeu nenhuma dose de vacina contra a Covid-19. Desta forma, nesta pauta, serão enviadas as doses para os estados que responderam o ofício citado, a saber:

Rondônia (0023329335)
Roraima (0023325605)
Paraíba (0023358160)
Piauí (0023358161)
Minas Gerais (0023358147)
Rio de Janeiro (0023358150)
Paraná (0023357111)

Objetivo

Que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo, incluindo as doses adicionais e doses de reforço nos públicos alvo.

Metodologia

O Ministério da Saúde concluiu o envio de imunizantes para vacinar com a primeira dose ou dose única toda população brasileira acima de 18 anos. Apesar da elevada cobertura vacinal com 2 doses na população idosa, aqueles acima de 60 anos continuam sendo a faixa etária mais acometida das formas graves da Covid-19, com indícios de ascensão nas taxas de hospitalizações desta população. Tanto os idosos quanto os indivíduos com alto grau de imunossupressão apresentaram menor proteção pelo esquema padrão (primário) da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes.

A necessidade de urgência da adequação do esquema vacinal nesses indivíduos, devido a seu elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração de uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Também uma dose adicional ao esquema primário (completar o esquema vacinal) aos indivíduos com alto grau de imunossupressão.

Os grupos que receberão a Dose Adicional (pessoas com alto grau de imunossupressão) serão aqueles com:

- I - Imunodeficiência primária grave.
- II - Quimioterapia para câncer.
- III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.
- IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids.
- V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias.
- VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).
- VII - Pacientes em hemodiálise.
- VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.

As vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).

Conforme Nota técnica Nº 43/2021 - SECOVID/ GAB/ SECOVID/ MS - Dose de reforço. Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/outubro/05/nota-tecnica-43-2021-secovid.pdf>

O intervalo entre as doses D1 e D2 do imunizante Pfizer recomendado é de 8 semanas conforme contido na Pauta de Distribuição 51 "A", de 16/09/2021.

O envio de doses para dose adicional em imunossuprimidos considerou Doses aplicadas (D1 e DU) nas seguintes categorias do grupo prioritário Comorbidades: Indivíduos Transplantados de Órgão Sólido, Indivíduos Transplantados de Medula Óssea e Outros Imunocomprometidos, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para primeira dose em adolescentes com comorbidades considerou como estimativa populacional em comorbidades dados da campanha da influenza de 2020; em Pessoas com Deficiências Permanente, dados do Censo do IBGE, de 2010; em Gestantes e Puérperas, utilizou-se dados de gestante 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019, e Puérperas dados da população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2019, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias; por fim em Adolescentes em Medidas Socioeducativas, utilizou-se dados da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/MDH, de julho de 2021.

O envio de doses de reforço para idosos maiores de 60 anos considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, por faixa etária, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses de reforço para Trabalhadores de Saúde considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para População Indígena considerou a população assistida pelo SASISUS e as especificidades da ADPF 709, conforme dados da SESAI/MS.

O envio de doses para adolescentes de 12 a 17 anos considerou a população estimada pelo IBGE 2020, e o número de doses aplicadas nesta população, conforme dados extraídos da RNDS.

NOTA: Esclarece-se que para o envio de doses de reforço para a população acima de 60 anos, a metodologia utilizada foi a população idosa que finalizou o esquema vacinal entre os dias 01/04/2021 e 21/04/2021 com segunda dose ou única registrado na base de dados da RNDS. As datas anteriores utilizadas para este cálculo foram contempladas nas pautas anteriores de dose de reforço (Pautas nº 52 e nº 54) Informamos que a extração dos dados registrados pelos Estados na RNDS ocorreu em 19 de outubro de 2021 e está disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19_Vacina_v2/DEMAS_C19_Vacina_v2.html.

OPERACIONALIZAÇÃO

ASTRAZENECA/FIOCRUZ - (Anexo 1)

Apresentação 2,5 ml:

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5ml

Intervalos entre as doses: **8 semanas**.

PFIZER/COMINARTY - (Anexo 2)

Apresentação 2,25 ml (Após diluição):

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3ml

Intervalos entre doses: 8 semanas

O Ministério da Saúde fará a distribuição para as Unidades Federadas (UF) as quais devem se responsabilizar por direcionar os quantitativos adequados aos municípios, garantindo a equidade sem causar prejuízos e/ou privilégios à evolução da vacinação da população brasileira.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais, bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo. A oferta da D1 para a população tem efetividade maior que 65% para prevenção de formas graves, inclusive para variante Delta, conforme dados publicados pelo Canadá e Reino Unido.

Orientações sobre o uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único estão disponíveis na NOTA TÉCNICA Nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0022189058), disponível no link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/19/nota-tecnica-no-996_2021-cgpnideidt_svs_ms-orientacao-do-uso-alternativo-temporario-de-seringas-de-3ml-na-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-1.pdf.

ATENÇÃO

A aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira. Em casos de excepcionalidade, o estado deverá enviar relatório ao Ministério da Saúde com as informações necessárias para reanálise da distribuição.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;

- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e comercializados, dentre outros.

Recomendações sobre o descarte dos resíduos e procedimentos logísticos

ATENÇÃO:

Oriente o registro adequado no sistema de informação.

Evite erro de registro, relacione adequadamente a vacina / laboratório ao lote.

O descarte dos resíduos da campanha deve observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos local. Observe as questões de segurança:

Ao descartar os frascos os rótulos deverão ser descaracterizados, evitando potenciais riscos ao processo.

Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio Nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e NOTIVISA da Anvisa, respectivamente:

IMPORTANTE:

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJHFH7E>

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pela SECOVID

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJHFH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à **continuidade da vacinação da população**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 fica à disposição para orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

ANEXO 1: 60 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ASTRAZENECA/FIOCRUZ

PAUTA 60 - ASTRAZENECA/FIOCRUZ					
DEMANDA ORIGINADA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE 2	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DOSE 2	Caixas
NORTE	RO	81.000	8.100	89.100	324
	RR	51.750	5.175	56.925	207
		132.750	13.275	146.025	531
NORDESTE	PB	95.000	9.500	104.500	380
	PI	100.000	10.000	110.000	400
		195.000	19.500	214.500	780
SUDESTE	MG	187.500	18.750	206.250	750
	RJ	200.000	20.000	220.000	800
		387.500	38.750	426.250	1.550
SUL	PR	121.000	12.100	133.100	484
		121.000	12.100	133.100	484
		836.250	83.625	919.875	3.345

* Demanda atendida conforme solicitações enviadas pelos estados em resposta ao Ofício nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

ANEXO 2: 60 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMIRNATY

AJUSTE DE PAUTA						
ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS						
REGIÃO	UF	Ajuste Ref. pauta 59 D1 Adolescentes sem comorbidades	Ajuste Ref. pauta 54 D1 Adolescentes em medidas socioeducativas	Reserva técnica (10%) DOSE 1	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DOSE 1	Caixas
SUDESTE	MG	300.105		33.345	333.450	285
		300.105	0	33.345	333.450	285
SUL	PR		823	83	906	1
		0	823	83	906	1
		300.105	823	33.428	334.356	286

*Considerando o Of. nº 352/2021-DAV/GS/SESA e a Resolução nº 169, de 21 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Paraná, segue o ajuste da pauta 54.

ANEXO 3: 60 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMIRNATY

PAUTA 60 REF. 41 - Pfizer D2					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE 2	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica	Caixas
NORTE	AC	10.530	1.170	11.700	10
	AM	35.802	3.978	39.780	34
	AP	10.530	1.170	11.700	10
	PA	129.519	14.391	143.910	123
	RO	22.113	2.457	24.570	21
	RR	8.424	936	9.360	8
	TO	20.007	2.223	22.230	19
		236.925	26.325	263.250	225
NORDESTE	AL	41.067	4.563	45.630	39
	BA	232.713	25.857	258.570	221
	CE	128.466	14.274	142.740	122
	MA	74.763	8.307	83.070	71
	PB	56.862	6.318	63.180	54
	PE	143.208	15.912	159.120	136
	PI	47.385	5.265	52.650	45
	RN	50.544	5.616	56.160	48
SE	23.166	2.574	25.740	22	
		798.174	88.686	886.860	758
SUDESTE	ES	38.961	4.329	43.290	37
	MG	277.932	30.888	308.880	264
	RJ	196.911	21.879	218.790	187
	SP	597.051	66.339	663.390	567
		1.110.915	123.435	1.234.350	1.055
SUL	PR	124.254	13.806	138.060	118
	RS	120.042	13.338	133.380	114
	SC	72.657	8.073	80.730	69
		316.953	35.217	352.170	301
CENTRO-OESTE	DF	25.261	2.807	28.068	24
	GO	96.876	10.764	107.640	92
	MS	28.431	3.159	31.590	27
	MT	35.802	3.978	39.780	34
		186.370	20.708	207.078	177
		2.649.337	294.371	2.943.708	2.516

ANEXO 4: 60 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMIRNATY

PAUTA 60 REF. 42 - Pfizer D2					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE 2	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica	Caixas
NORTE	AC	5.265	585	5.850	5
	AM	16.848	1.872	18.720	16
	AP	5.265	585	5.850	5
	PA	62.127	6.903	69.030	59
	RO	11.583	1.287	12.870	11
	RR	4.212	468	4.680	4
	TO	10.530	1.170	11.700	10
		115.830	12.870	128.700	110
NORDESTE	AL	21.060	2.340	23.400	20
	BA	114.777	12.753	127.530	109
	CE	65.286	7.254	72.540	62
	MA	37.908	4.212	42.120	36
	PB	28.431	3.159	31.590	27
	PE	71.604	7.956	79.560	68
	PI	24.219	2.691	26.910	23
	RN	25.272	2.808	28.080	24
	SE	11.583	1.287	12.870	11
		400.140	44.460	444.600	380
SUDESTE	ES	20.007	2.223	22.230	19
	MG	136.890	15.210	152.100	130
	RJ	101.088	11.232	112.320	96
	SP	303.264	33.696	336.960	288
		561.249	62.361	623.610	533
SUL	PR	63.180	7.020	70.200	60
	RS	61.074	6.786	67.860	58
	SC	37.908	4.212	42.120	36
		162.162	18.018	180.180	154
CENTRO-OESTE	DF	12.636	1.404	14.040	12
	GO	48.438	5.382	53.820	46
	MS	14.742	1.638	16.380	14
	MT	18.943	2.105	21.048	18
		94.759	10.529	105.288	90
		1.334.140	148.238	1.482.378	1.267

ANEXO 5: 60 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMIRNATY

PAUTA 60 - Pfizer DR					
Dose de Reforço (DR) População 60 anos ou mais					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE REFORÇO	Reserva técnica (10%) DOSE REFORÇO	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica	Caixas
NORTE	AC	6.668	702	7.722	6
	AM	10.701	1.170	12.870	10
	AP	9.550	936	10.296	8
	PA	54.425	5.616	61.776	48
	RO	13.056	1.404	15.444	12
	RR	5.354	702	7.722	6
	TO	14.707	1.638	18.018	14
		114.461	12.168	133.848	104
NORDESTE	AL	63.217	6.318	63.498	54
	BA	362.875	36.270	398.970	310
	CE	162.511	16.380	180.180	140
	MA	117.379	11.934	131.274	102
	PB	104.410	10.530	115.830	90
	PE	191.943	19.188	211.068	164
	PI	73.464	7.488	82.368	64
	RN	66.190	6.786	74.646	58
	SE	48.506	4.914	54.054	42
		1.190.495	119.808	1.317.888	1.024
SUDESTE	ES	64.811	6.552	72.072	56
	MG	495.039	49.608	545.688	424
	RJ	359.473	36.036	396.396	308
	SP	1.362.398	136.188	1.498.068	1.164
		2.281.721	228.384	2.512.224	1.952
SUL	PR	315.314	31.530	347.490	270
	RS	304.288	30.420	334.620	260
	SC	209.932	21.060	231.660	180
			829.534	83.070	913.770
CENTRO-OESTE	DF	57.541	5.850	64.350	50
	GO	127.758	12.870	141.570	110
	MS	48.761	4.914	54.054	42
	MT	42.935	4.446	48.906	38
			276.995	28.080	308.880
		4.693.206	471.510	5.186.610	4.030

ROSANA LEITE MELO

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 22/10/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023417534** e o código CRC **EFD258BE**.